Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 100/2016. **Processo:** 1105/2016

Anteprojeto de Lei: 102/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 30/11/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**___/___/___

FINANÇAS O.F._____ **DATA:**___/___/___

URBANISMO I.M._____ **DATA:**___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**___/___/___

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/___ _____

Ofício nº 237/2016 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 29 de novembro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 100/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 100/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 1105/2016 Hora 08:30
Data de Protocolo: 30/11/2016
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 100/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 100/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)".**

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de suplementação da conta, para show pirotécnico no Ano Novo, aniversário do município e pagamento da energia elétrica.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2016

Projeto de Lei

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.23.695.0014.2.019.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO	
173 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.2.058.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
350 - 4.4.90.52.00.00	00507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235.000,00
		Total Suplementação:	**435.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0020.1.010.		DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS PARA EDUCACAO	
677 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.2.058.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
344 - 3.3.90.30.00.00	00507	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
347 - 3.3.90.39.00.00	00507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00
		Total Redução:	**435.000,00**

Receitas

Receita: Fonte:

Total da Receita:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANA , Estado do Paraná, em 29/11/2016.

Edvar Rossi
Prefeito

Renan de Oliveira Santos
Procurador Geral
Decreto nº 5143/2016